



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - TO



ANO VIII

NAZARE QUARTA-FEIRA , 15 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 0786

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
Extrato
Portaria 121
Lei 840

IMPrensa Oficial

PODER EXECUTIVO DE NAZARE - TO
Departamento de Imprensa Oficial



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://nazare.to.gov.br/diario-oficial/validar/2507860100>

GABINETE DO PREFEITO - GP

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ/TO, através da Agente de Agente de Contratação, torna público o interesse em Adesão Parcial da Ata de Registro de Preço Nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico 003/2025 – Processo Interno nº 3492/2025, do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré-TO, de Aquisição de veículo ambulância, 0km para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. Fornecedor: PRIME COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ n.º 31.981.078/0001-68, no valor total da adesão de R\$ 25.398,00, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br ou no prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO.

Nazaré-TO, 15 de outubro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Nazaré-TO/Gestor

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025/FMS. PROC. 1373/2025. OBJETO: Aquisição de material permanente para a UBS Zilda Pereira de Oliveira e material para atendimento na academia de saúde. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2025 às 09h00min (oito horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, ou no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br>.

Nazaré-TO, 15 de outubro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira

Gestor Municipal de Saúde de Nazaré-TO

RETIFICAÇÃO DE extrato DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Retificação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO Nº 0785 - Proc. nº 1189/2025. Pregão Eletrônico Nº 004/2025/FMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de próteses dentaria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Alteração do fornecedor no extrato da Ata: **ONDE SE LÊ:** LABORATORIO CLINICO CARDIO IMAGEM LTDA - CNPJ N.º 35.576.273/0001-63, **LEIA-SE:** ODONTO ALFA LTDA - CNPJ: 40.900.404/0001-56;

Alteração do valor da ata: **ONDE SE LÊ:** R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), **LEIA-SE:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Nazaré-TO, 15 de outubro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira

Gestor Municipal de Saúde de Nazaré-TO

extrato de ata de registro de preços

Proc. nº 1299/2025. Pregão Presencial Nº 006/2025/FMS. Objeto: Prestação de serviços médicos de especialidades (pediatria, urologia, genecologia e cardiologia) e exames complementares (Ultrassonografias, Eletrocardiogramas e PSA total) para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. VIGÊNCIA 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/FMS, fornecedor **LABORATORIO CLINICO CARDIO IMAGEM LTDA - CNPJ N.º 35.576.273/0001-63,** vencedora dos itens, no valor total de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Nazaré-TO, 15 de outubro de 2025.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 91/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Nazaré-TO. Contratada: **F ROCHA DA SILVA LTDA.** Objeto: Prestação de serviços referente a serviços de informação dos eventos SST e obrigatoriedades do eSocial, através da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO. Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Representante Contratante: Clayton Paulo Rodrigues. Representante Contratada: Fabricio Rocha da Silva. Data Assinatura: 15/10/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Nazaré - TO, 15 de outubro de 2025

Clayton Paulo Rodrigues

Gestor

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 92/2025 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. Contratada: **F ROCHA DA SILVA LTDA.** Objeto: Prestação de serviços referente a serviços de informação dos eventos SST e obrigatoriedades do eSocial. Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Representante Contratante: Geandro Paiva de Oliveira. Representante Contratada: Fabricio Rocha da Silva. Data Assinatura: 15/10/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Nazaré - TO, 15 de outubro de 2025

Geandro Paiva de Oliveira

Gestor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Nazaré, Estado do Tocantins, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº 049/2025, convida empresas interessadas em contratar com a administração, para **Prestação de Serviços de aquisição futura de baterias automotivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO.** Os interessados deverão encaminhar suas propostas e habilitação a partir do dia 16 de outubro até 20 de outubro de 2025, através do e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br. O Edital e

termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail. Encontra-se também disponível no site <https://www.nazare.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Edital.

Nazaré - TO, 15 de outubro de 2025

João Edvan Vieira de Almeida
Gestor

Portaria

PORTARIA N.º 121/2025.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidora com contrato temporário, do cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidades com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **SIMONE FEITOSA LUZ ERNESTO**, ocupante de cargo com contrato temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado nos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratada por esta Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13(treze) de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº 840/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a declaração de utilidade pública e desapropriação de áreas urbanas em benefícios da coletividade no Município de Nazaré – TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO TOCANTINS, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previno Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Nazaré, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizada, em termos desta Lei, a afetação de áreas públicas situadas no Município de Nazaré do Tocantins descritas no Anexo I, com vistas à sua desapropriação, total ou parcial, por motivo de interesse público, devidamente reconhecido pela Administração Pública.

§ 1º - A afetação de área urbana com finalidade de desapropriação integral ocorrerá nas hipóteses em que a totalidade do imóvel for destinada à implantação de obra de infraestrutura de uso público, em benefício direto do interesse coletivo e no atendimento utilidade pública declarada.

§ 2º - A afetação de área urbana com finalidade de desapropriação parcial será admitida quando apenas fração do imóvel se mostrar necessária à realização de obra ou construção voltada ao interesse público, preservando-se, quando possível, o aproveitamento remanescente pelo proprietário, observada a proporcionalidade na fixação da indenização.

Art. 2º - A declaração de afetação e de desapropriação das áreas urbanas descritas no Anexo I desta Lei produzirá efeitos imediatos, independentemente de ulterior ato administrativo, sem prejuízo da possibilidade de futuras afetações motivadas por novos interesses públicos supervenientes.

Art. 3º - A desapropriação das áreas afetadas será formalizada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, precedida de regular avaliação técnica do bem a ser expropriado e da fixação de indenização justa, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, observando-se rigorosamente o devido processo legal.

§ 1º - A indenização devida ao proprietário será custeada com recursos próprios da Administração Pública, devendo ser paga previamente à imissão na posse do imóvel, conforme exigido pela legislação aplicável.

§ 2º - A instauração de processo administrativo específico constitui condição indispensável para a validade e a regularidade do procedimento expropriatório, devendo nele constar, obrigatoriamente, a motivação do ato, o laudo de avaliação, a demonstração do interesse público envolvido e a viabilidade orçamentária da indenização.

§ 3º - A desapropriação parcial será especificada com a descrição da fração de área que será utilizada pela Administração Pública, o que garantirá ao proprietário da área a justa e prévia indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré, aos quinze dias do outubro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito de Nazaré – TO

ANEXO I

SETOR PEDROSA - PARCIAL

- O perímetro da área começa do marco MC01 determinado pelas coordenadas planas UTM E=205815.000 e N=9294336.000 cravado na confrontação com terras da área remanescente e terras do Patrimônio Municipal e segue confrontando com terras do Patrimônio com azimuth de 131°11'09" e distância de 95,67 metros até o marco MV02 e daí confronta com terras de propriedade do Sr. Joel com azimuth de 224°40'08" e distância de 155,86 metros até o marco MC03. Do marco MC03 cravado na margem esquerda do Rio Gameleira segue por esta mesma margem por uma distância sinuosa de 203,16 metros até o marco MC04 e, deste, confronta com área de terra remanescente com azimuth 71°45'15" e distância de 191,64 metros até o marco MC01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

SETOR PEDROSA – INTEGRAL

- Lote – 22 (vinte e dois) medindo 10,00 metros de frente com Avenida 10 de Janeiro; 30,00 metros de lateral direita limitando com Lote 23; fundo com 10,00 metros limitando com área pública; lateral esquerda 30,00 metros limitando com o Lote 21. Proprietário: Maria de Fátima Pereira de Souza. Imóvel: Lote 22, Quadra 24. Área: 300,00 m²
- Lote – 23 (vinte e três) medindo 10,00 metros de frente com Avenida 10 de Janeiro; 30,00 metros de lateral direita limitando com Lote 24; fundo com 10,00 metros limitando com área pública; lateral esquerda 30,00 metros limitando com o Lote 22. Imóvel: Lote 23, Quadra 24. Área: 300,00 m²
- Lote – 24 (vinte e quatro) medindo 10,00 metros de frente com Avenida 10 de Janeiro; 30,00 metros de lateral direita limitando com Lote 25; fundo com 10,00 metros limitando com área pública; lateral esquerda 30,00 metros limitando com o Lote 23. Imóvel: Lote 24, Quadra 24. Área: 300,00 m²

SETOR SÃO FRANCISCO – PARCIAL

- Lote – 03 (três) medindo 31,24 metros de frente com a Rua Getúlio Vargas; 30,00 metros de lateral direita limitando com Lote 02; fundo com 29,18 metros limitando com Chácara; lateral esquerda 44,17 metros limitando com Rua Raimundo. Imóvel: Lote 03, Quadra 13. Área: 1398,17 m² (mil trezentos e noventa e oito e dezessete metros quadrados)